



EDITAL PROEXC Nº 63/2025

18 de junho de 2025

Processo nº 23117.038792/2025-40

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO SELEÇÃO DE PROFISSIONAIS DE APOIO TÉCNICO: CONHECIMENTOS E PRÁTICAS TRADICIONAIS INDÍGENAS

A Pró-reitoria de Extensão e Cultura (Proexc) da Universidade Federal de Uberlândia (UFU), no uso de suas atribuições legais, o **Museu dos Povos Indígenas**, torna pública a seleção para o preenchimento de vagas para profissionais atuarem no Projeto Conhecimentos e Práticas Tradicionais Indígenas.

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 1.1. O presente processo simplificado destina-se à seleção de estudantes indígenas para atuarem no Projeto Conhecimentos e Práticas Tradicionais Indígenas.
- 1.2. O objetivo geral do Conhecimentos e Práticas Tradicionais Indígenas consiste em Difundir a cultura indígena por meio da realização de oficinas e minicursos.
- 1.3. As atividades exercidas pelos(as) profissionais não caracterizam vínculo empregatício e os valores recebidos não se incorporam, para qualquer efeito, ao vencimento, salário, remuneração ou proventos recebidos.
- 1.4. As atividades serão pagas na forma de bolsa-formação, como estabelece a Lei 12.513, de 26 de outubro de 2011 e a Lei 12.816, de 05 de junho de 2013, bem como Resolução CD/FNDE n. 04, de 16 de março e Resolução n. 01/2019 do Conselho de Extensão, Cultura e Assuntos Estudantis da UFU. (Sugestão, confirmar essas informações)
- 1.5. Os(as) profissionais estarão sujeitos à avaliação do seu desempenho no decorrer da realização dos serviços e caberá à Coordenação do Projeto acompanhar os resultados positivos obtidos e inseri-los como fator determinante para a permanência do(a) profissional selecionado(a). (Sugestão, confirmar essas informações)
- 1.6. O pagamento poderá ser cancelado a qualquer momento, caso a qualidade não esteja atendendo aos critérios do Programa. (Sugestão, confirmar essas informações)
- 1.7. Os(As) profissionais deverão ter habilidades para desenvolver, coletiva e colaborativamente, as atividades finalísticas deste edital. (Sugestão, confirmar essas informações)

2. DAS VAGAS

Item	Vaga	Nº vagas	Valor	Quantidade de meses
1	oficina sobre técnicas tradicionais de bordado e macramê	01	R\$ 1,540.00	1
2	minicurso sobre História e filosofia indígena	01	R\$ 2,310,00	1

- 2.1. Vagas destinados para profissionais da área de cultura indígena.
- 2.2. O período de atuação será de **21 dias** prorrogáveis por igual período, de acordo com as necessidades do MUPI e dos recursos disponíveis.
- 2.3. Haverá desconto da devida tributação nos pagamentos realizados aos selecionados na ação.

3. DOS REQUISITOS MÍNIMOS

- 3.1. Requisito **Vaga 01**: oficina sobre técnicas tradicionais de bordado e macramê.
- 3.1.1. Ser estudante indígena da Universidade Federal de Uberlândia.
- 3.1.2. Estar regularmente matriculado na Universidade Federal de Uberlândia.
- 3.2. Requisito **Vaga 02**: minicurso sobre História e filosofia indígena.
- 3.2.1. Ser estudante indígena da Universidade Federal de Uberlândia.
- 3.2.2. Possuir graduação na Universidade Federal de Uberlândia.

4. DAS ATIVIDADES E RESPONSABILIDADES

- 4.1. **à vaga 01 caberá:**
- 4.1.1. Participar das reuniões de coordenação convocadas pela equipe gestora do projeto.
- 4.1.2. Oferecer oficina sobre técnicas tradicionais de bordado e macramê.
- 4.1.3. Apresentar relatório final da atividade com a lista de participantes no curso.
- 4.1.4. Realizar outras atividades designadas pela coordenação do projeto.
- 4.2. **à vaga 02 caberá:**
- 4.2.1. participar das reuniões de coordenação convocadas pela equipe gestora do projeto.
- 4.2.2. Oferecer oficina sobre técnicas tradicionais de bordado e macramê.
- 4.2.3. Apresentar relatório final da atividade com a lista de participantes no curso.
- 4.2.4. Realizar outras atividades designadas pela coordenação do projeto.

5. DAS INSCRIÇÕES:

- 5.1. A inscrição implica o conhecimento e aceitação das condições estabelecidas neste Edital, das quais o(a) candidato(a) não poderá, em hipótese alguma, alegar desconhecimento.

5.2. As inscrições serão realizadas, conforme cronograma apresentado no item 07, SOMENTE por meio do e-mail: musindio@ufu.br

5.2.1. O(A) proponente deverá identificar, no campo assunto do e-mail, da seguinte forma: **Inscrição para Edital 63 Vaga XX**

5.3. A inscrição consiste na submissão por e-mail da seguinte documentação, na ordem a seguir:

5.3.1. Ficha de Inscrição (ANEXO I), devidamente preenchida e assinada.

5.3.2. Cópia da Cédula de Identidade (Registro Geral) ou outro documento de identificação válido, previsto na legislação vigente.

5.3.3. Cópia do Cadastro de Pessoa Física (CPF).

5.3.4. Para fins de comprovação de requisitos mínimos exigidos: comprovar que é estudante indígena da Universidade Federal de Uberlândia, por meio de carta de pertencimento étnico assinado por liderança indígena ou outro documento.

5.3.5. **Carta de Intenções:** indicação da vaga para a qual deseja concorrer seguida de pequeno texto justificando a aptidão para o preenchimento da vaga bem como a experiência em trabalhos de extensão e/ou trabalhos comunitários e/ou sociais, com a devida comprovação.

5.3.5.1. O texto deve ser escrito em times new roman, tamanho 12, espaço entre linhas 1,5 cm e ter no mínimo 3 laudas e, no máximo, 5 laudas.

5.3.6. **Plano de trabalho** explicitando tema, objetivos, conteúdo programático e quantidade de horas para a oficina ou minicurso, de acordo com a vaga pleiteada

5.3.6.1. O texto deve ser escrito em times new roman, tamanho 12, espaço entre linhas 1,5 cm e ter no mínimo 3 laudas e, no máximo, 5 laudas.

5.4. Todos os documentos de inscrição deverão estar digitalizados em PDF, obrigatoriamente, na ordem apresentada no item 5.3.

5.5. Não haverá, sob qualquer pretexto, inscrição provisória, condicional, extemporânea ou com documentação incompleta ou via procuração.

5.6. O(a) candidato(a) que não apresentar a documentação obrigatória completa ou deixar de apresentá-la no ato da inscrição não terá sua inscrição homologada.

5.7. O(a) candidato(a) poderá inscrever-se somente para uma vaga. Caso se inscreva para mais de uma vaga, somente será validada a última inscrição.

5.8. O(a) candidato(a) é o(a) único(a) responsável pelas informações prestadas na inscrição deste Processo Seletivo, dispondo a Proexc/Ufu do direito de excluir do processo aquele que não preencher o formulário de inscrição de forma correta e completa.

5.9. Não serão consideradas declarações de candidatos(as) assinadas por si mesmos(as) para comprovação de suas próprias formações ou experiências. Para estes casos, deverá ser apresentada declaração de representante da instituição onde houve a atuação profissional.

5.10. Não serão aceitos documentos enviados fora dos prazos ou dos termos expostos nesse edital.

5.11. Será eliminado(a) do Processo Seletivo, sem prejuízo das sanções penais

cabíveis, o(a) candidato(a) que, em qualquer tempo:

- 5.11.1. Cometer falsidade ideológica com prova documental;
- 5.11.2. Utilizar-se de procedimentos ilícitos, devidamente comprovados por meio eletrônico, estatístico, visual ou grafológico;
- 5.11.3. Burlar ou tentar burlar quaisquer normas definidas neste Edital;
- 5.11.4. Não comprovar, no ato da convocação, as documentações;

5.12. Para efeito de aprovação e classificação serão considerados aptos apenas os(as) candidatos(as) que atendam aos requisitos mínimos de cada vaga, constantes no item 3 deste Edital.

5.13. O prazo das inscrições poderá ser prorrogado a critério da Proexc/Ufu.

5.14. A Proexc/Ufu não se responsabiliza por qualquer problema na submissão de inscrições por eventuais falhas de conexões com internet, falta de energia elétrica, congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a conexão ou a transferência de dados pelo e-mail. Essas eventualidades não serão aceitas como argumento para submissão de inscrições após o prazo. Recomenda-se que as inscrições sejam encaminhadas com prudente antecedência.

6. DA PROCESSO DE SELEÇÃO E DA CLASSIFICAÇÃO

6.1. A seleção dos(as) profissionais para o Programa será realizada em duas fases a saber:

6.1.1. **Primeira fase de caráter eliminatório**, sendo a homologação dos documentos de inscrição, conforme item 5.

6.1.2. **Segunda fase de caráter classificatório**, sendo a avaliação de experiência profissional, **Carta de intenções** e **Plano de Trabalho** segundo pontuação discriminada no item 6.4 deste Edital.

6.2. A seleção será conduzida pela coordenação do Projeto Conhecimentos e Práticas Tradicionais Indígenas e pelo Museólogo lotado no Museu dos Povos Indígenas

6.3. A classificação do Processo Seletivo obedecerá à ordem decrescente do total de pontos obtidos na avaliação.

6.4. Para efeitos de classificação na avaliação serão utilizados os critérios dispostos a seguir:

Tabela de Pontuação Documentação					
Item	Descrição	Pontos	Máximo	Total	Comprovação
1	Comprovante de experiência para a modalidade para a qual o candidato se inscreveu	1 ponto para cada semestre completo	10 semestres	10 pontos	Declaração expedida por órgãos públicos, privados, ou lideranças na área pretendida neste edital.

Tabela de Pontuação Documentação					
2	Experiência como docente ou membro de equipe técnica em projetos de inclusão social de pessoas em situação de vulnerabilidade social ou programas de ressocialização vinculados às instituições públicas ou privadas	2,5 pontos para cada participação em projeto	10 projetos	25 pontos	Carteira profissional (páginas que comprovem a experiência profissional) ou declaração expedida por órgãos públicos, privados ou entidades de caráter social.
6	Participação em projetos de extensão	0,5 pontos para cada participação em projeto	10 projetos	5 pontos	Declaração expedida por órgãos públicos, privados ou entidades de caráter social.

Pontuação da avaliação da Carta de Intenções			
Item	Descrição	Pontos	Total
1	Coerência textual	5,0	5,0
2	Objetividade e clareza	5,0	5,0
TOTAL:		10,0	
Pontuação da avaliação do Plano de trabalho			
Item	Descrição	Pontos	Total
1	Atendimento aos objetivos do Projeto	5,0	5,0
2	Coerência textual	5,0	5,0
TOTAL:		10,0	

- 6.5. Em caso de empate, serão considerados os critérios a seguir:
- 6.5.1. Experiência profissional.
 - 6.5.2. Maior tempo de experiência no exercício das atividades relativas à vaga
 - 6.5.3. Maior idade, conforme artigo 27, parágrafo único da Lei 10.741/03.

7. DO CRONOGRAMA

- 7.1. O Processo Seletivo seguirá o seguinte cronograma:

Atividade	Período
Divulgação do Edital	18/06/2025 a 18/07/2025
Período de inscrições	18/06/2025 a 18/07/2025
Homologação das Inscrições	19/07/2025
Publicação do resultado preliminar	22/07/2025
Recebimento de recursos	23 e 24/07/2025
Publicação do resultado final	25/07/2025

8. DOS RESULTADOS E RECURSOS

8.1. A homologação das inscrições, o resultado preliminar e o resultado final serão divulgados na página eletrônica da PROEXC/UFU (<http://www.editais.ufu.br/extensao-cultura>), obedecendo ao cronograma apresentado no item 7.

8.2. Os(as) candidatos(as) poderão interpor recursos contra o resultado preliminar, por meio de formulário constante no ANEXO II endereçado à Coordenação do Projeto Conhecimentos e Práticas Tradicionais Indígenas através do e-mail (musindio@ufu.br).

8.3. Em hipótese alguma serão aceitos revisão de recurso ou recurso de recurso.

8.4. Será indeferido recurso extemporâneo, inconsistente e que não atenda às exigências estabelecidas neste Edital.

8.5. Julgados os recursos, o resultado final do Processo Seletivo será divulgado na página da Proexc/Ufu (<http://www.editais.ufu.br/extensao-cultura>).

9. DAS CONSIDERAÇÕES FINAIS

9.1. A convocação dos(as) candidatos(as) observará rigorosamente a ordem de classificação.

9.2. A recusa ou ausência de manifestação do(a) candidato(a), após a convocação, implicará na imediata chamada do(a) próximo(a) classificado(a).

9.3. A bolsa está condicionada à disponibilização financeira, à rigorosa ordem de classificação e ao prazo de validade do Processo Seletivo.

9.4. O pagamento das bolsas está condicionado ao exercício da função para a qual o(a) profissional foi selecionado(a).

9.5. A remuneração pelos serviços prestados se dará após a execução das atividades requeridas e será realizada pela Fundação de Apoio Universitário - FAU.

9.6. Para efeitos de efetivação de pagamento das atividades desenvolvidas no projeto, o(a) candidato(a) habilitado(a) deverá entregar à Coordenação do Projeto os seguintes documentos:

9.6.1. cópia do RG, CPF e PIS/PASEP;

9.6.2. cópia de comprovante de endereço;

9.6.3. cópia de documento que conste os dados bancários (banco, número da agência e conta corrente);

9.6.4. Incluir demais documentos necessários

9.7. Os(As) profissionais receberão a remuneração na forma de bolsa de acordo com a carga horária e valores definidos no item 2 e em atendimento à Lei 12.513/2011 e Resolução CD/FNDE n. 04, de 16 de março de 2012. - colocar como será feito o pagamento dos(as) candidatos(as) aprovados(as) e a base legal.

9.8. Em nenhuma hipótese haverá acréscimo de horas para os serviços realizados.

9.9. Os recursos previstos para efetivação das contratações deste Edital estão condicionados à disponibilidade orçamentária, sem que isso implique direito à indenização ou reclamação de qualquer natureza, mesmo após divulgação dos Resultados Finais

- 9.10. Os(as) candidatos(as) classificados(as) e não convocados(as) comporão cadastro de reserva técnica, que poderão extemporaneamente ser convocados(as) para atuar no projeto, desde que atendam aos requisitos mínimos da vaga.
- 9.11. Este Processo Seletivo terá validade por 6 (seis) meses e poderá ser prorrogado por igual período.
- 9.12. A inexatidão ou irregularidade de informações, ainda que constatadas posteriormente, bem como conduta incompatível com a exigida pela Administração Pública, eliminará o(a) candidato(a) do Processo Seletivo, declarando-se nulos todos os atos decorrentes de sua inscrição.
- 9.13. A inscrição do(a) candidato(a) implicará o conhecimento destas normas e o compromisso de cumpri-las.
- 9.14. É de inteira responsabilidade do(a) candidato(a), acompanhar a publicação dos editais, resultados, avisos e comunicados referentes a este Processo Seletivo.
- 9.15. Em qualquer etapa do Processo Seletivo, será excluído(a) o(a) candidato(a) que utilizar meio fraudulento.
- 9.16. Os casos omissos serão resolvidos pela Coordenação do Projeto e Pró-Reitoria de Extensão e Cultura – Proexc/Ufu.

Uberlândia, 18 de Junho de 2025.

FLORISVALDO PAULO RIBEIRO JÚNIOR
Pró-reitor de Extensão e Cultura
Portaria de Pessoal UFU Nº 154, de 07 de janeiro de 2025



Documento assinado eletronicamente por **Florisvaldo Paulo Ribeiro Junior, Pró-Reitor(a)**, em 18/06/2025, às 14:12, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://www.sei.ufu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **6439110** e o código CRC **F1004FC3**.

ANEXO I FICHA DE INSCRIÇÃO

Vaga/Tipo de Serviço a ser executado:		
Nome Completo:		
CPF:		
RG:	Órgão Expedidor:	Data de Expedição:
Data de Nascimento:		
Sexo:	Estado Civil:	
Nome do pai:		
Nome da mãe:		
Naturalidade:	UF:	
Telefone Fixo:	Celular:	

